

Exma. Senhora,
Presidente do Conselho da
Autoridade da Concorrência
Dr^a. Margarida Matos Rosa
Av. de Berna, 19
1050-037 Lisboa

Lisboa, 25 de maio de 2018

N/REF:RM/MV/AP/119/2018

**ASSUNTO: Issues Paper Inovação Tecnológica e Concorrência no Setor
Financeiro em Portugal - Consulta Pública**

Exma. Senhora Dr^a. Margarida Matos Rosa,

No seguimento da publicação do “Issues Paper Inovação Tecnológica e Concorrência no Setor Financeiro em Portugal”, a APED vem, pelo presente, apresentar, junto da Autoridade da Concorrência (AdC), as suas observações sobre o mesmo:

1. A APED é uma associação patronal que reúne as principais empresas que desenvolvem no mercado português a atividade de comércio de produtos de grande consumo, alimentares e não alimentares. Uma das funções da APED consiste em representar as empresas associadas junto das entidades oficiais, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.
2. As 154 empresas associadas da APED empregam hoje cerca de 119 mil colaboradores nas mais de 3.500 lojas por si detidas, tendo um volume de negócios global de 19,9 mil milhões de euros, o que representa mais de 10% do PIB nacional.
3. Em termos gerais, a APED gostaria de manifestar a sua concordância com o teor e conclusões do “Issues Paper Inovação Tecnológica e Concorrência no

Setor Financeiro em Portugal”, o qual aborda algumas das preocupações da APED suscitadas em maior detalhe designadamente aquando da operação de concentração projetada entre a SIBS e os Ativos Unicre – Processo da AdC Ccent. 37/2016 SIBS / Ativos Unicre.

4. O primeiro ponto que gostaríamos de aprofundar, que complementa a análise da AdC, e é bastante relevante para o setor do retalho, prende-se com a possibilidade de os comerciantes nacionais, recorrerem a *acquirers* internacionais e de estes se assumirem como concorrentes efetivos nos mercados dos serviços de aceitação com cartões de pagamento, a débito e a crédito, em Portugal.
5. Ora, entende a APED que a presença de *acquirers* transfronteiriços no mercado nacional é, e continuará a ser, meramente residual e limitada, ou seja, a retalhistas com presença multinacional que contratam os serviços de aceitação de forma centralizada para todos os países onde estão presentes.
6. Os restantes comerciantes, incluindo os de grande dimensão, não têm a capacidade efetiva de recorrer aos serviços de *acquirers* transfronteiriços.
7. Desde logo, a transferência dos serviços de aceitação para um desses *acquirers* internacionais importaria custos de mudança muito significativos, mesmo para os grandes retalhistas.
8. A maioria dos grandes retalhistas tem terminais integrados com os seus sistemas, pelo que uma alteração de *acquirer*/processador implica sempre:
 - Alteração do *software* de terminais e caixas registadoras para adaptação a um novo processador - refira-se, a este propósito, que a SIBS não presta, atualmente, serviços de processamento a nenhum *acquirer* internacional;
 - Certificação dos terminais pelo novo processador - cada processador tem as suas especificações, o que implica que uma substituição do mesmo terá que ser acompanhada de uma nova certificação;
 - Alteração/substituição física de todo o parque de terminais - ainda que se possam manter os mesmos terminais, estes terão sempre que ser levados fisicamente a um laboratório para carregamento de novas chaves.
9. Considerando estes custos, alguns retalhistas nacionais têm contratado o serviço de *acquirers* transfronteiriços a partir de Portugal para outras localizações na Europa, abdicando da certificação noutras geografias. Ou seja,

estes custos de mudança de processador são já um fator decisivo que retira flexibilidade aos retalhistas para mudar de *acquirer*, sendo esta uma barreira considerável à entrada de novos *players* no mercado.

10. Verifica-se, assim, uma limitação real da capacidade de os retalhistas nacionais, quer tenham uma pequena ou uma maior dimensão, recorrerem aos *acquirers* transfronteiriços, pelo que a presença destes em Portugal deverá continuar a ser inexpressiva.
11. Também é importante ressaltar que se a SIBS é o único processador das operações do *scheme* Multibanco, seria relevante perceber quais as razões subjacentes a esta realidade, ou seja, as razões que levam os emissores de cartões associados a marcas internacionais, em Portugal, que recorrem a outros processadores que não a SIBS, a não incluir na sua oferta a marca Multibanco. Se o sistema de pagamentos Multibanco for, de facto, um exclusivo da SIBS no que respeita ao processamento, parece-nos existir já barreiras à entrada nos mercados afetados e possivelmente comportamentos anticoncorrenciais por parte da SIBS. Estas situações problemáticas só tenderão a piorar se a SIBS também vier a ser, não só o processador, mas também, e num cenário hipotético, o *acquirer* do seu próprio *scheme* de pagamentos.
12. Acresce que os comerciantes nacionais, cujos *acquirers* têm a SIBS como processador não têm, hoje, a opção de não aceitar o *scheme* MB. Estes factos são bem reveladores da intenção e estratégia da SIBS de reforçar a sua posição em todos os estádios da cadeia de serviços de pagamento, em detrimento da posição dos seus concorrentes e do interesse dos comerciantes e, por conseguinte, dos consumidores.
13. Também partilhamos da consideração da AdC relativa à necessidade da premente transposição da Segunda Diretiva de Serviços de Pagamento, que “imbuída de princípios de abertura, inovação e concorrência, é crucial para alterar o status quo atual, que tem colocado entraves à concretização dos benefícios da inovação.”
14. Consideramos que neste momento existe uma evidente dificuldade de entrada de concorrentes potenciais no mercado de sistemas de pagamento, levando à limitação da quantidade e/ou qualidade da oferta destes produtos no

mercado nacional disponível para comerciantes e consumidores, nomeadamente em termos de inovação e desenvolvimento de novos produtos.

15. Para além da diminuição da quantidade e qualidade da oferta, com o risco de encerramento do mercado por parte dos operadores incumbentes, poderá verificar-se um aumento dos preços praticados pelos operadores dos sistemas de pagamento, designadamente os operados pela SIBS, assim como dos preços cobrados aos retalhistas no mercado de aceitação de pagamentos.
16. Os efeitos para os comerciantes (tais como as empresas associadas da APED), ao nível da diversidade e qualidade dos produtos e serviços em questão e dos custos incorridos com os mesmos, repercutir-se-ão necessariamente nos consumidores, que poderão encontrar-se com uma oferta ao nível dos serviços de pagamento mais limitada e onerosa.
17. Assim, será importante que as barreiras que criam entraves significativos à concorrência efetiva neste mercado de pagamentos sejam eliminadas ou pelo menos mitigadas por partes dos reguladores.

A APED permanece à inteira disposição da AdC para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Queira aceitar a expressão dos nossos cordiais cumprimentos,

Jorge M. Vieira Jordão

Presidente APED